



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

APROVADO O PARECER

Unanimidade

Votos Contra Votos a Favor

Sala das Comissões em: 03/12/2025

Comissões: JUSPÉIA E TRANSPORTES

PRESIDENTE

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSPÉIA E TRANSPORTES

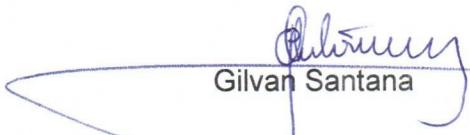
Ao analisarmos o Projeto de Lei 45/2025 em questão, de autoria do Executivo Municipal, onde Institui o Programa tarifa zero, nos domingos e feriados, no serviço de transporte coletivo público urbano no Município de Jequié- Estado da Bahia, e dá outras providências".

Instituir a tarifa zero o transporte coletivo urbano de passageiros do município é uma forma de garantir acesso democratizado ao transporte público, sendo ainda um importante instrumento de política social.

A melhoria desse transporte constitui um dos objetivos prioritários da atual administração. A proposta de tarifa zero nos domingos e feriados pretende atacar todas as classes sociais, permitindo que durante o dia de descanso os usuários do serviço possam se deslocar sem preocupação de pagamento da tarifa. Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito a apreciação desse projeto, na forma das disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Jequié, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública. Ao verificarmos a proposta do referido Projeto, somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2025.


Gilvan Santana

Relator da Comissão de Justiça


Helder Souza Santos

Relator da Comissão de Transporte